



Realização:



Painel: A Retomada do Financiamento Público para o Setor de Saneamento -Novo PAC

Jamaci Avelino do Nascimento Júnior

Coordenador – Geral

Coordenação – Geral de Financiamento ao Setor Privado e Concessões

Departamento de Repasses e Financiamento

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

22 de maio de 2024

UNIDADES DA SNSA



* Secretaria Nacional de Periferias (Decreto nº 11.468/2023)



Medidas Institucionais

Categorias:

- a) Aperfeiçoamento do Ambiente Regulatório e do Licenciamento Ambiental;
- b) Expansão do Crédito e Incentivos Econômicos;
- c) Aprimoramento dos Mecanismos de Concessão e PPPs;
- d) Incentivos à Transição Ecológica;
- e) Planejamento, Gestão e Compras Públicas.

Algumas realizações em 2023:

- Decreto nº 11.789 - acesso do setor de infraestrutura pesada ao **Fundo Garantidor de Investimentos** (possibilita empresas nacionais a participar de grandes obras de infraestrutura);
- LC nº 200 - institui **regime fiscal sustentável** -garantir estabilidade macroeconômica e criar condições ao crescimento socioeconômico.

Eixos de Investimento



Atuação da SNSA - investimentos previstos: R\$ 52,6 bilhões

Investimentos previstos:
2023-2026 – R\$ 46,8 bilhões
Pós 2026 – R\$ 5,8 bilhões

Recursos Previstos para a 1ª Etapa de Seleção

OGU: R\$ 7,7 bilhões
FIN: R\$ 12,5 bilhões
TOTAL: R\$ 20,2 bilhões

Eixo



ÁGUA PARA
TODOS

Subeixo

Abastecimento de Água - Urbano

R\$ 11,7 bilhões

Abastecimento de Água - Rural

R\$ 0,7 bilhão

Eixo



CIDADES
SUSTENTÁVEIS
E RESILIENTES

Subeixo

Esgotamento Sanitário

R\$ 26,8 bilhões

Prevenção a Desastres – Drenagem Urbana

R\$ 11,6 bilhões

Gestão de Resíduos Sólidos

R\$ 1,8 bilhão

Atuação da SNSA - investimentos previstos para a 1ª Etapa de Seleção: R\$ 20,2 bilhões

Eixo	Subeixo	1ª Etapa da Seleção (bilhões)		
		Financiamento	OGU	Total
Água para Todos	Abastecimento de Água - Urbano	2,2	2,2	4,4
Água para quem mais precisa	Abastecimento de Água - Rural	-	0,4	0,4
Cidades Sustentáveis e Resilientes	Esgotamento Sanitário - Urbano	7,0	2,7	9,7
Cidades Sustentáveis e Resilientes	Resíduos sólidos	0,5	0,4	0,9
Cidades Sustentáveis e Resilientes	Prevenção a Desastres Naturais: Drenagem Urbana	2,8	2,0	4,8
TOTAL		12,5	7,7	20,2



Requisitos para Inscrição e Critérios de Seleção

Os requisitos para inscrição no processo seletivo do Novo PAC e os critérios de seleção a serem observados pelo Ministério das Cidades encontram-se descritos na [Portaria MCID nº 1.273, de 06 de outubro de 2023](#).

Manuais, Orientações e Modelo de Documentos

Os manuais normativos e demais documentos orientativos foram disponibilizados na aba "Anexos" de cada programa no TransfereGov, e puderam, também, ser acessados pelo site do Ministério das Cidades, no endereço: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/novo-pac-selecoes/novo-pac-selecoes>

Contato SNSA

Em caso de dúvida ou necessidade de quaisquer esclarecimentos relacionados à Seleções Novo PAC Saneamento Básico, foi disponibilizado inicialmente contato pelo endereço eletrônico:

[**selecao.saneamento@mdr.gov.br**](mailto:selecao.saneamento@mdr.gov.br)

Ampla divulgação da Seleção

Novo PAC - Webinar Tira Dúvidas – dias 11, 18, 25/11, 01 e 08/11

Apresentação *on line* dos Processos Seletivos do Novo PAC - com Comitês de Bacias Hidrográficas Federais, Escritórios de Apoio e Agências de Bacias Hidrográficas Federais – dia 20/10

Novo PAC Saneamento – *live* com membros da Assemae – dia 25/11 e 31/10

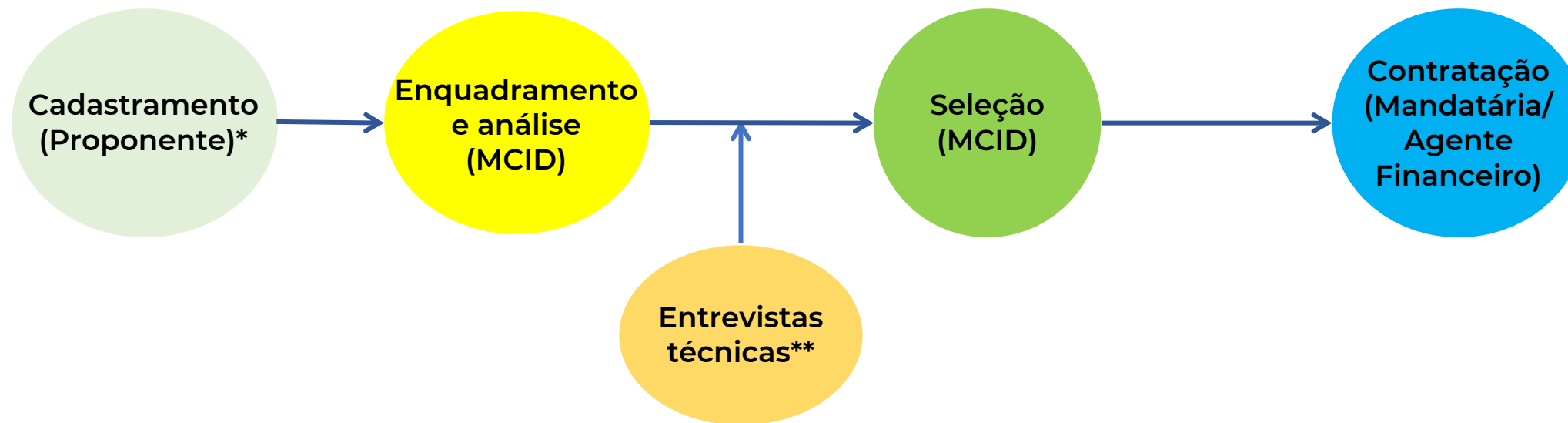
Bate papo *on-line* com a Defesa Civil Nacional - sobre o Novo PAC Prevenção - Drenagem Urbana – dia 26/11

E-mails de tira dúvidas: selecao.saneamento@mdr.gov.br,
selecao.drenagem@mdr.gov.br e selecao.risco@mdr.gov.br

Diversos atendimentos presenciais e por contato telefônico



NOVO PAC - ETAPAS DA SELEÇÃO



* Prazo para cadastramento (9/10 a 10/11). Demais prazos passarão a ser definidos em Portarias específicas.

** As entrevistas técnicas foram realizadas pela equipe da SNSA e contaram com o apoio da CAIXA para parcela das propostas.

NOVO PAC - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- ✓ **Abastecimento de Água**
 - ✓ Municípios com maiores **déficits** em abastecimento de água nas áreas urbanas*;
 - ✓ Nível de **detalhamento** da proposta: estudo de concepção, estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo;
 - ✓ Existência de **licenças ambientais** e **titularidade de área**, quando couber;
 - ✓ **Complementariedade** com obras iniciadas nas etapas anteriores do PAC;
 - ✓ Demandas para execução de obras cujos **projetos de engenharia** foram apoiados pela União; e
 - ✓ Propostas que promovam a **universalização** do abastecimento de água urbano no município.

*Cada modalidade possui **critérios específicos** relacionados ao déficit na cobertura dos serviços.

NOVO PAC - REQUISITOS INSTITUCIONAIS



• Alguns requisitos:

- ✓ Regularidade da **Contratação** e da **Prestação** dos serviços: entidade ou órgão prestador de serviços (autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcio público de direito público). Se Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana: órgão da administração direta legalmente habilitado para a prestação do serviço;
- ✓ Regularidade da **Regulação**: lei de criação da entidade de regulação e instrumento de delegação;
- ✓ Cumprimento do **índice** de perda de água na distribuição (Portaria MDR nº 490/2021);
- ✓ Fornecimento de informações atualizadas para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (**SINISA**) – adimplência ao **SNIS** enquanto SINISA não estiver operacional;
- ✓ Existência de **plano de saneamento básico** aprovado pelo titular (após 31 de dezembro de 2024);
- ✓ Instituição do **controle social**.

NOVO PAC – REQUISITOS TÉCNICOS



• Alguns requisitos:

- ✓ Atendimento aos requisitos e condições previstas para **cada modalidade**;
- ✓ Plena **funcionalidade** das obras e serviços propostos;
- ✓ Plano de Resíduos Sólidos ou Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou Plano de Saneamento Básico, com capítulo específico sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (Manejo de Resíduos Sólidos);
- ✓ Estágio da proposta em relação a:
 - ✓ projetos de engenharia;
 - ✓ licenciamento ambiental;
 - ✓ regularidade fundiária;
 - ✓ demais documentações técnicas necessárias ao entendimento do empreendimento.



NOVO PAC – ART. 50 DA LEI Nº 11.445

- ✓ Alcance de índices mínimos de:
 - ✓ **desempenho** do prestador na gestão técnica, econômica e financeira (declaração da entidade reguladora)*; e
 - ✓ **eficiência e eficácia** na prestação dos serviços públicos de saneamento básico (declaração da entidade reguladora);

- ✓ **Operação adequada e manutenção** dos empreendimentos anteriormente financiados (declaração do titular do serviço público de saneamento básico, da entidade de governança da estrutura de prestação regionalizada, se for o caso, ou da entidade responsável pela sua regulação e fiscalização);

- ✓ **Observância das normas de referência (NR)** emitidas pela ANA;

- ✓ **Cumprimento do índice de perda de água** na distribuição;



NOVO PAC – ART. 50 DA LEI Nº 11.445

- ✓ Fornecimento de informações atualizadas para o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – **Sinisa** (enquanto não estiver em funcionamento, pelo **SNIS**);
- ✓ Regularidade da operação a ser financiada, observando-se integralmente as disposições constitucionais, legais e contratuais relativas ao exercício da titularidade e à **contratação, prestação e regulação** dos serviços;
- ✓ **Estruturação** da prestação regionalizada:
- ✓ **Adesão** pelos titulares à estrutura de governança correspondente: instrumento de adesão dos titulares, ou formalização de convênio de cooperação ou de consórcio público pelos entes federativos, conforme o caso;
- ✓ Constituição da **entidade de governança federativa**: apresentação de regimento interno aprovado, ou de instrumento equivalente.

PONTOS DE ATENÇÃO – DECRETO Nº 11.599



Decreto 11.599/2023:

- ✓ **Contratos de programa** regulares vigentes permanecem **em vigor** até o advento do seu termo contratual;
- ✓ Prazo até **31/12/2025** para cumprimento dos requisitos referente à prestação regionalizada (definição das estruturas de prestação regionalizada pelos estados, adesão pelos municípios e constituição das entidades de governança);
- ✓ Prazo até **31/12/2025** para comprovação da natureza **autárquica** da entidade reguladora;
- ✓ Permitido o acesso a recursos, pelos titulares com contratos irregulares, para investimentos de capital, desde que assumam o compromisso de, até **31/12/2025**, comprovar a regularização da prestação do serviço.

PONTOS DE ATENÇÃO – PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

01

Sustentabilidade econômico-financeira em cenários complexos (Áreas rurais, blocos não sustentáveis)

02

Estruturação da regionalização com base na existência de mais de um prestador dentro do bloco

03

Adesão dos municípios e adesão dos municípios com elevada capacidade individual de universalização

04

Regionalização dos componentes Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana

05

Funcionamento das entidades de governança interfederativa





CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ **Necessidade de investimentos x acesso a recursos** (art. 11-B da Lei N° 11.445/2007 - metas de universalização);
- ✓ **Novo PAC - oportunidades:**
 - ✓ Ampliação do foco nas medidas institucionais - (re)organização institucional do setor e na qualificação dos projetos;
 - ✓ Previsibilidade de calendários de inscrição de propostas (anúncios de novas seleções com boa antecedência);
 - ✓ Possibilidade de adoção de calendários semestrais ou anuais (a exemplo do biênio 2023-2024 e 2025-2026);
 - ✓ Possibilidade de adoção de calendários diferenciados para modalidades do saneamento e públicos alvos;
 - ✓ Pré-definição de públicos alvos por fonte de recursos – disciplinamento das seleções com critérios pré-definidos;
 - ✓ Possibilidade de adoção de seleções com calendários fixos e seleções com fluxo contínuo, em paralelo;

CONSIDERAÇÕES FINAIS



- ✓ A União pode atuar concedendo apoio técnico e financeiro para a **adaptação dos serviços** de saneamento básico, fomentando a prestação dos serviços com eficiência e sustentabilidade econômica
- ✓ Os diferentes **arranjos de prestação regionalizada** trazem complexidade à prestação dos serviços e reforçam a necessidade de **revisão/atualização dos instrumentos de planejamento** municipais e regionais;
- ✓ As **soluções regionalizadas**, por vezes não coincidentes, requerem esforço dos gestores municipais e estaduais em planejar e gerir arranjos que favoreçam soluções integradas;

CONSIDERAÇÕES FINAIS



- ✓ A prestação passa pela sustentabilidade econômico-financeira a ser assegurada por meio de remuneração pela **cobrança** dos serviços – em especial, para RSU e DMAPU;
- ✓ Faz-se necessário o aperfeiçoamento da **regulação** e da **fiscalização** dos serviços, em especial para a componente de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, a fim de esta atividade dar sustentação ao planejamento e à gestão dos serviços pelos titulares.
- ✓ A Universalização dos Serviços consiste em enorme desafio! É preciso **articulação** político-institucional dos diversos atores das 3 esferas de Governo, das academias, do setor privado e da sociedade em geral.



Realização:



OBRIGADO!

Jamaci.junior@cidadades.gov.br

Telefone: (61) 3314-6151